

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 (SRP)

TERMO DE CONTRATO nº 365/2022

Termo de Contrato nº 365/2022, por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2022 para fornecimento de medicamentos de uso hospitalar elencados no grupo de comprimidos, cápsulas e sachês, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP**, na forma abaixo:

O Fundo Municipal de Saúde, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.769.449/0001-06, sediada à Rua A, Quadra 04, Lote 02, Fazenda Malícia, Vila de Abrantes, Camaçari, Bahia, CEP 42.840-000 neste ato representada pelo Sr. **José Cicero Couto Neto**, portador da carteira de identidade RG nº 1.633.850-25, inscrito no CPF sob o nº 193.100.055-72, residente à Rua Desembargador Julio de Brito nº 06, Baixa de Quintas, Salvador, Bahia, CEP 40.300-160, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 005/2022**, e Ata de Registro de Preços nº 001/2022 PE 005/2022 (SRP), regido no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado conforme necessidades durante o exercício de 2022, de medicamentos de uso hospitalar elencados no grupo de comprimidos, cápsulas e sachês, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 005/2022 e a Ata de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



Registro de Preços que a originou, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 144 /2022, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

Item	Descrição	CODIGO CATMAT	MARCA	Preço Unit.	Quant.	Unidade	Preço Total
1	ACARBOSE 100 MG COMP	354317	Brace Pharma	1,33	400	Comprimido	532,00
2	ACARBOSE 50 MG COMP	268202	Brace Pharma	0,90	4.000	Comprimido	3.600,00
3	ACETILCISTEINA 100MG - SACHÊ	286864	Pratti	0,91	150	Envelope	136,50
4	ACETILCISTEINA 200MG - SACHÊ	270557	Pratti	1,11	150	Envelope	166,50
6	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG - COMPRIMIDO	267502	Imec	0,04	20.000	Comprimido	800,00
7	ÁCIDO FÓLICO, 5MG - COMPRIMIDO	267503	Natulab	0,04	12.500	Comprimido	500,00
9	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400 MG - COMPRIMIDO	459822	Pratti	0,36	7.500	Comprimido	2.700,00
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO, TIPO OSTEOPAR	269462	E M S	0,23	4.000	Comprimido	920,00
11	AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO	267510	Geolab	0,44	5.000	Comprimido	2.200,00
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG 125 MG	271217	E M S	2,16	7.500	Comprimido	16.200,00
13	AMOXICILINA, 500 MG - CAPSULA OU COMPRIMIDO.	439938	Pratti	0,22	10.000	Comprimido	2.200,00
14	APIXABANA DE 5MG	429846	Wyeth	4,91	500	Comprimido	2.455,00
15	ATENOLOL 100 MG - COMPRIMIDO	267518	E M S	0,11	17.500	Comprimido	1.925,00
16	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	267517	E M S	0,07	25.000	Comprimido	1.750,00
19	AZITROMICINA, 500 MG	267140	Pharlab	0,80	15.000	Comprimido	12.000,00
20	BACLOFENO 10MG- COMPRIMIDO	271746	Teuto	0,25	1.500	Comprimido	375,00
21	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDO	268896	Geolab	0,06	17.500	Comprimido	1.050,00
22	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO	272434	Geolab	0,03	15.000	Comprimido	450,00
24	CAPTROPIL, 25 MG - COMPRIMIDO.	267613	Geolab	0,03	25.000	Comprimido	750,00
25	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	448610	Natulab	0,12	2.000	Comprimido	240,00
26	CARVEDILOL 12,5 MG- COMPRIMIDO	267564	E M S	0,14	3.500	Comprimido	490,00
27	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO	267567	E M S	0,18	3.500	Comprimido	630,00
28	CARVEDILOL 3,125 MG- COMPRIMIDO	267566	E M S	0,10	3.500	Comprimido	350,00
30	CEFALEXINA SÓDICA, 500 MG CÁPSULA	267625	ABL	0,43	12.500	Cápsula	5.375,00
31	CIPROFIBRATO 100 MG	308738	Neo Química	0,25	500	Comprimido	125,00
32	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	267632	Pratti	0,25	10.000	Comprimido	2.500,00
33	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE, 300MG CAPSULA.	268436	União Química	1,20	500	Cápsula	600,00

Ben

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

36	CLORIDRATO DE PROPAFENONA DE 150 MG	384894	Libbs	1,09	175	Comprimido	190,75
37	Clortalidona 25 MG	274497	E M S	0,42	3.500	Comprimido	1.470,00
38	COMPLEXO B	449137	Natulab	0,04	4.000	Comprimido	160,00
39	DAPAGLIFLOZINA, 10 mg	432908	Astrazene ca	4,80	2.500	Comprimido	12.000,00
40	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	269388	E M S	0,17	17.500	Comprimido	2.975,00
41	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG - COMPRIMIDO	267645	Geolab	0,07	15.000	Comprimido	1.050,00
42	DICLOFENACO DE POTASSIO DE 50 MG	270992	Geolab	0,08	2.500	Comprimido	200,00
43	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	271000	Geolab	0,08	2.500	Comprimido	200,00
44	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	267647	Pharlab	0,08	10.000	Comprimido	800,00
46	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO	267203	Pratti	0,14	20.000	Comprimido	2.800,00
48	EDOXABANA, 30mg, comp.	464129	Dalichi Sankyo	5,00	2.500	Comprimido	12.500,00
49	EDOXABANA, 60mg, comp.	459805	Dalichi Sankyo	7,99	2.500	Comprimido	19.975,00
50	EMPAGLIFLOZINA, 10mg,	437078	Boehringer	7,82	2.500	Comprimido	19.550,00
51	EMPAGLIFLOZINA, 25 /5mg,	462392	Boehringer	7,99	2.500	Comprimido	19.975,00
52	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG COMPRIMIDO	267651	Pharlab	0,05	20.000	Comprimido	1.000,00
53	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG - COMPRIMIDO	267652	Pharlab	0,06	20.000	Comprimido	1.200,00
54	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG - COMPRIMIDO	267650	E M S	0,07	17.500	Comprimido	1.225,00
55	Escopolamina butilbrometo, 10 mg	267283	Boehringer	0,48	2.500	Comprimido	1.200,00
56	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG - COMPRIMIDO	267654	Hipolabor	0,42	10.000	Comprimido	4.200,00
57	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG - CPMPRIMIDO	267653	E M S	0,22	10.000	Comprimido	2.200,00
58	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL0,03MG+ 0,15 MG	448804	Biolab	0,08	20.000	Comprimido	1.600,00
60	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA	267662	Pharlab	0,45	5.000	Cápsula	2.250,00
62	FUROSEMIDA COMP 40 MG - COMPRIMIDO	267663	Pratti	0,06	15.000	Comprimido	900,00
65	GLICLAZIDA, 60 mg, comprimido de liberação prolongada.	442755	Pharlab	0,57	1.600	Comprimido	912,00
68	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	267676	Pratti	0,20	15.000	Comprimido	3.000,00
69	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG - COMPRIMIDO	273401	Pratti	0,39	7.500	Comprimido	2.925,00
71	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG - COMPRIMIDO	270128	Roche	1,09	650	Comprimido	708,50
73	LEVONORGESTREL 0,75	268956	Cimed	1,89	500	Comprimido	945,00
74	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0, 03MG	448804	Biolab	0,16	1.500	Comprimido	240,00
75	LEVOTIROXINA, 100MCG - COMPRIMIDO	268125	Merck	0,19	150	Comprimido	28,50
76	LEVOTIROXINA, 25MCG - COMPRIMIDO	268124	Merck	0,21	150	Comprimido	31,50

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



77	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	273466	Vitamedic	0,08	15.000	Comprimido	1.200,00
78	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	268856	Brainfarma	0,06	45.000	Comprimido	2.700,00
79	MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	267692	Pratti	0,20	250	Comprimido	50,00
80	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	388796	Pratti	0,09	22.500	Comprimido	2.025,00
81	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 850 MG	465425	Pratti	0,10	50.000	Comprimido	5.000,00
82	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	267689	E M S	0,49	15.000	Comprimido	7.350,00
83	METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO	267688	E M S	0,78	10.000	Comprimido	7.800,00
84	METOCLOPRAMIDA, 10 MG - COMPRIMIDO	267312	Hipolabor	0,09	5.000	Comprimido	450,00
85	METOPROLOL, succinato 100mg, comp.	276658	Accord	0,62	2.500	Comprimido	1.550,00
86	METOPROLOL, succinato 25mg,	276656	Pharlab	0,29	2.500	Comprimido	725,00
87	METOPROLOL, succinato 50mg comp.	276657	Pharlab	0,39	2.500	Comprimido	975,00
88	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	267717	Pratti	0,18	10.000	Comprimido	1.800,00
90	NIMESULIDA DE 100 MG	273710	Pratti	0,10	10.000	Comprimido	1.000,00
91	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA	267712	Pratti	0,11	20.000	Cápsula	2.200,00
92	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	267778	Pratti	0,10	12.500	Comprimido	1.250,00
94	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	267743	Neo Química	0,15	20.000	Comprimido	3.000,00
96	PROMETAZINA COMP 25MG - COMPRIMIDO	267768	Cristalia	0,14	20.000	Comprimido	2.800,00
100	RIVAROXABANA DE 10 MG	394103	Pharlab	1,20	750	Comprimido	900,00
101	RIVAROXABANA DE 15 MG	412092	Pharlab	1,20	750	Comprimido	900,00
102	RIVAROXABANA DE 20 MG	412091	Pharlab	1,35	300	Comprimido	405,00
103	RUSUVASTATINA 20MG	282882	Cimed	0,33	3.500	Comprimido	1.155,00
105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PARA SOLUÇÃO ORAL, 27,9G	446105	Natulab	0,90	500	Envelope	450,00
106	SECNIDAZOL 1000MG - COMPRIMIDO	268299	Sandoz	1,18	300	Comprimido	354,00
107	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	267747	Pharlab	0,10	15.000	Comprimido	1.500,00
108	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	267745	Pharlab	0,17	7.500	Comprimido	1.275,00
109	SITAGLIPTINA, fosfato de 100mg	331389	Merck	7,62	1.000	Comprimido	7.620,00
110	SITAGLIPTINA, fosfato de 50mg	331388	Merck	3,85	1.000	Comprimido	3.850,00
111	SOLIFENACINA DE 10MG	406231	Rambaxy	3,38	250	Comprimido	845,00
112	SUCCINATO METOPROLOL, 100MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO	276658	Astrazene ca	1,05	7.500	Comprimido	7.875,00
113	SUCCINATO METOPROLOL, DE 50 MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	276657	Astrazene ca	0,61	5.000	Comprimido	3.050,00
114	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	308882	Pratti	0,19	15.000	Comprimido	2.850,00
116	SULFATO FERROSO 40MG/ FE++ - COMPRIMIDO	292344	Natulab	0,04	10.000	Comprimido	400,00
118	VALSARTANA, 160 mg comprimido	306145	Neo Química	0,80	2.500	Comprimido	2.000,00
119	VALSARTANA, 320 mg comprimido	306146	Germed	1,19	2.500	Comprimido	2.975,00
121	VARFARINA 5MG - COMPRIMIDO	279269	União Química	0,16	3.500	Comprimido	560,00
						Valor Global:	260.270,25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

O presente contrato terá o regime de execução/fornecimento do tipo fornecimento direto parcelado conforme necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é estimado de R\$ 260.270,25 (duzentos e sessenta mil, duzentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes da Cláusula Primeira deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste fornecimento.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto solicitado não esteja de acordo com as especificações exigidas, o responsável pela solicitação lavrará termo circunstanciado do fato, devendo ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Terceiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal de acordo com os produtos solicitados e entregues, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante apresentação junto a Nota Fiscal de:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLAUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, exercício de 2022:

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 02	
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14	
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORAIS
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14	
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2033	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14	

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato, salvo na ocorrência da hipótese prevista no art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos fornecimentos;

e) – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção por irregularidade no fornecimento dos materiais constantes deste Contrato;

II - Constitui obrigação do contratado:

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no Edital, Proposta e Ata de Registro de Preços;

b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

c) Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;

d) Arcar sob sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Contrato, isentando o município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.

e) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas necessárias para o fornecimento do objeto da presente ata com perfeição e acuidade e dentro das normas necessárias de segurança.

f) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação durante toda a vigência deste contrato;

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal Federal, Estadual e Municipal e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

h) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;

i) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

j) Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento respeitando os prazos estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e neste contrato após o recebimento das ordens de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da **CONTRATANTE**;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

9.1 Caso o **CONTRATADO**, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA DO TUPIM**
GOVERNO DO TRABALHO

CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 Multa, por atraso imotivado da entrega dos produtos nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 4,0% (quatro por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

10.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor da contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos na contratação: multa de 10% a 20%;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

10.1.5 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será cancelado sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.2 As sanções previstas nas Cláusulas desta contratação são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.3 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

10.4 As multas previstas neste Contrato poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.5 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



13.1 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde do município na pessoa de seu Secretário Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto aqui registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

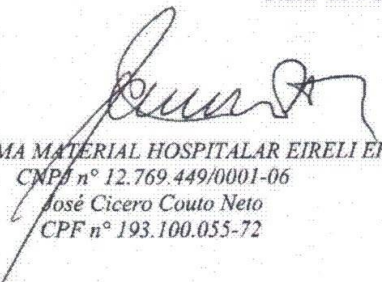
Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, 01 de agosto de 2022


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


Uilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde


ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP
CNPJ nº 12.769.449/0001-06
José Cicero Couto Neto
CPF nº 193.100.055-72

Testemunhas:

1 Adson HUBERIA TRAES
CPF: 177.696.238-98

2 João de Souza Silva
CPF: 058677745-00